

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.361.194-6

DATA: 22/07/2025

PARECER CEE/CES n.º 90/2025

APROVADO EM 02/09/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
(UNICENTRO)

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Turismo – Bacharelado, ofertado no *campus* de Irati, pela Unicentro.

RELATOR: EDSON AIRES DA SILVA

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 02/02/2026 até 01/02/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício Seti/CES/GS n.º 562/2025 (fl. 146) e Informação Técnica n.º 77/2025-Seti/CES/GS (fls. 144 e 145), ambos de 12/08/2025, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Paranavaí.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Turismo – Bacharelado, ofertado no *campus* de Irati, mediante Ofício n.º 392/2025 – GR/Unicentro de 22/07/2025. (fl. 02)

A Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), sediada em Guarapuava, na Rua Padre Salvador, 875, Jardim Santa Cruz, foi instituída pela Lei Estadual n.º 9.295, de 13/06/1990 e transformada em entidade autárquica pela Lei Estadual n.º 9663, de 16/07/1991. O reconhecimento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual n.º 3.444/1997, de 08/08/1997. A instituição foi recredenciada por mediante o Decreto Estadual n.º 4227, publicado em 12/03/2020 e republicado em 24/03/20 no Diário Oficial do Estado, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 43/2020, de 20/02/2020, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/2020 até 11/03/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.361.194-6

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Estadual:

- reconhecimento: n.º 7.711/2006, de 29/12/2006.

b) Portaria Seti:

– última renovação de reconhecimento: n.º 107/2022, DOE de 17/08/2022, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 41/2022, de 16/08/2022, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 02/02/2022 até 01/02/2026. (fl. 147)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Turismo – Bacharelado, ofertado no *campus* Irati, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 02 no Enade/2022, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2022) – 04, conforme extrato à fl. 138, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52, parágrafo único do artigo 55, e artigo 57 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

Art. 57. O ato de renovação de reconhecimento de curso é requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 2.445 horas (duas mil, quatrocentas e quarenta e cinco) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, período mínimo de integralização mínimo de 03 (três) máximo de 06 (seis) anos. (fl. 05)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.361.194-6

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, fls. 29 e 30, descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 18 e 23. Apresentou, ainda, o [link](#) da autoavaliação institucional, fl. 136.

O curso tem como coordenador o professor Ronaldo Ferreira Maganhotto, Bacharel em Turismo, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG-2001), Licenciado em Geografia (UNINTER-2018), mestre e doutor em Geografia, pela Universidade Federal do Paraná (UFPR-2006/2013), possui Regime de Trabalho em Tempo Integral (TIDE). (fl. 80)

O quadro de docentes é constituído por 19 (dezenove) professores, sendo 10 (dez) doutores, 08 (oito) mestres e 01 (um) especialista. Destes, 03 (três) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Tide), 03 (três) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 13 (treze) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-10). Do total de docentes, 16 (dezesesseis) possuem Contrato em Regime Especial (CRES). (fls. 125 a 129)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, fl. 131:

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)			Concluintes (Quantitativo de alunos efetivamente formados)				
Ano de Ingresso	Número de alunos remanescentes	Número de alunos	2020	2021	2022	2023	2024
≤2017	-	23	7	-	-	-	-
2018	-	-	-	-	-	-	-
2019	-	-	-	-	-	-	-
2020	-	18	-	-	8	-	-
2021	-	*22	-	-	-	6	1
TOTAL			7	0	8	6	1
MÉDIA RELAÇÃO INGRESSANTES/CONCLUINTES			34,92%				

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2020 a 2024 conforme tabela acima, em relação aos ingressantes de ≤2017 a 2021, observa-se a porcentagem de 34,92% de concluintes.

A Unicentro apresentou o justificativa, assinada pelo Chefe do Departamento de Turismo e pelo Reitor da IES, fls. 133 e 134, no qual constam as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

O índice de ingressantes/concluintes do Curso de Turismo da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), modalidade presencial - Câmpus de Irati, encontra-se em 34,92%, situando-se abaixo do percentual mínimo de 60% estabelecido pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Diversos fatores, de ordem conjuntural e estrutural, contribuíram para este cenário, sendo: (a) inicialmente, registra-se que em um dos anos considerados no cálculo não houve oferta de vagas para ingresso no curso, o que impactou diretamente o quantitativo total de ingressantes, influenciando negativamente o índice final; e (b) soma-se ao descrito no item (a), o contexto

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.361.194-6

atípico provocado pela pandemia de Covid-19 nos anos de 2020 e 2021. Nesse período, as atividades acadêmicas foram desenvolvidas exclusivamente de forma remota. Embora a possibilidade do ensino a distância tenha, num primeiro momento, elevado a procura pelo curso, grande parte dos estudantes que ingressaram neste formato não permaneceu matriculada após o retorno das aulas presenciais. Muitos enfrentaram dificuldades econômicas e sociais agravadas pela pandemia, bem como problemas de adaptação à rotina universitária presencial. Essa evasão, verificada no curso de Turismo, também se manifestou em outros cursos/universidades, refletindo um fenômeno nacional observado no ensino superior durante e após a crise sanitária.

Para reverter este cenário, a UNICENTRO implementou, desde 2018, diversas ações estratégicas, incluindo a modernização da matriz curricular, redução do tempo de integralização do curso para três anos e proposta de oferta no período noturno, resultando no aumento do número de ingressantes, passando de nenhum aluno em 2019 para 18 em 2020 e 22 em 2021, crescimento de 22,2%. No ensino, fortaleceram-se as aulas dinâmicas, visitas técnicas e palestras com egressos, promovendo maior conexão com o mercado e ampliando oportunidades de estágios e empregos ainda durante a graduação.

Na pesquisa, houve significativo crescimento da participação estudantil em iniciação científica, remunerada ou voluntária, com impacto positivo na permanência estudantil.

Na extensão, destacam-se projetos como o Turismo Pedagógico, placas de QR Code para interpretação patrimonial em Irati, participação em ações como o Walking Tour, Unicentro de Braços Abertos e o programa Verão Maior Paraná, além da atuação dos estudantes na divulgação do curso em escolas e meios de comunicação. Houve também expressiva participação dos alunos em eventos acadêmicos, como Encontro Anual de Iniciação Científica (EAIC), Semana Interna de Ensino Pesquisa e Extensão (SIEPE), Congresso de Estudos sobre Organizações e Controladoria (CEOC) e o Fórum Internacional de Turismo, onde foram premiados em várias edições, consolidando a reputação do curso. A aproximação com conselhos municipais de turismo, Agência de Desenvolvimento da Região Centro Sul do Estado do Paraná (ADECSUL) e empresas privadas fortaleceu o vínculo com o mercado regional, abrindo portas para estágios e empregos para egressos. Tais ações, integradas a programas de apoio institucional, têm contribuído para aumentar a atratividade e reduzir a evasão, assegurando a relevância e a sustentabilidade do Curso de Turismo no contexto regional e estadual.

Com base nos resultados já alcançados, o Curso de Turismo da UNICENTRO pretende dar continuidade e ampliar as ações voltadas à redução da evasão, mantendo a modernização constante da matriz curricular e reforçando a oferta no período noturno, para atender estudantes que necessitam conciliar trabalho e estudo. Planeja-se intensificar as atividades práticas e de campo, as parcerias com o mercado regional e os projetos de extensão que aproximem o aluno da realidade profissional, bem como ampliar a participação em programas institucionais de apoio financeiro, psicológico e pedagógico, assegurando suporte aos estudantes em situações de vulnerabilidade. Além disso, continuará sendo incentivada a participação em pesquisas, eventos acadêmicos e projetos de iniciação científica, visando fortalecer o vínculo dos alunos com o curso e ampliar suas perspectivas profissionais, contribuindo decisivamente para a permanência e a conclusão do curso. Soma-se a isso a busca ativa por novos alunos, por meio da participação em eventos de divulgação promovidos pela UNICENTRO, visitas a escolas da região para apresentar o curso de Turismo e intensificação do trabalho nas redes sociais do Departamento, objetivando maior visibilidade e atração de futuros estudantes.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.361.194-6

Os esclarecimentos prestados pela Unicentro, relativos às medidas estratégicas e ações adotadas para elevar a taxa de conclusão, apresentam as causas da evasão e as providências tomadas para aprimorar a relação ingressantes/concluintes.

Ressalta-se que, na próxima solicitação de renovação do reconhecimento, se o percentual de ingressantes em relação aos concluintes continuar abaixo de 60%, a instituição deverá enviar um relatório detalhando as ações desenvolvidas, conforme apresentado.

Sobre a inserção das ações de extensão no currículo do curso, a Unicentro informa, às fls. 07, 08, 29, 71, 72, 116-120, que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Segue abaixo a transcrição de algumas informações fornecidas pela instituição:

[...]

As atividades de extensão estão incorporadas ao PPC em conformidade com o disposto na Resolução n.º 7/2018-CEPE/UNICENTRO, assegurando o mínimo de 10% da carga horária total do curso (em horas/relógio) em atividades de extensão universitária. A participação do estudante em atividades de extensão, incluídas de forma transversal e integrada no PPC, dar-se-á nos seguintes formatos:

- a) em disciplina de Introdução à Extensão na qual será viabilizada a inserção dos estudantes nos Projetos e Programas de Extensão existentes no Departamento de Turismo e na Universidade como um todo;
- b) em conteúdos de disciplinas da matriz curricular do curso, denominados Conteúdos Curriculares de Extensão, CCE, de modo a integrar atividades extensionistas nas vivências cotidianas dos estudantes ao longo do curso; e
- c) Em Projeto ou Programa de Extensão institucionalizado na Unicentro e coordenado por docente da Universidade, preferencialmente projetos vinculados ao DETUR. A tabela a seguir ilustra de que modo as atividades de extensão estão contempladas na organização curricular do curso:

Carga horária em Atividades de Extensão: 245h (c/h total do curso: 2.445 horas)

DEPTO	ATIVIDADE (% de extensão)	C/H hora/aula	CH hora/aula Extensão
DETUR/I	Introdução à Extensão	51	51
DETUR/I	Introdução ao Estudo do Turismo II	34	10
DETUR/I	Planejamento e Organização de Eventos	51	51
DETUR/I	Interpretação do Patrimônio	34	10
DETUR/I	Cerimonial, Protocolo e Etiqueta	34	34
DETUR/I	Turismo e Ambiente	51	10
DETUR/I	Tecnologia de Informação e Comunicação em Turismo I	34	34
DETUR/I	Projeto Turístico Integrador I	51	30
DETUR/I	Turismo em Áreas Naturais	68	10
DETUR/I	Elaboração de Roteiros Turísticos	51	14
DETUR/I	Turismo Social	51	10
DETUR/I	Entretenimento e Turismo	34	10
DETUR/I	Turismo e Cidades	34	10
DETUR/I	Turismo Rural	34	10
Total de extensão		h/a 294	h/r 245

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.361.194-6

Nos casos em que a carga horária de atividade de extensão faz parte do conteúdo das disciplinas previstas na matriz curricular do curso, sua operacionalização será descrita no Plano de Ensino. O estudante será informado sobre os formatos de cumprimento do total da carga horária visando a curricularização da extensão, assegurando assim sua formação teórica em extensão universitária.

Para todos os formatos de curricularização da extensão, os estudantes devem assumir uma atuação ativa e protagonista da ação extensionista, que atenda às especificidades do curso de Turismo e contemple a diversidade das ações, mantendo seu caráter inerente de envolvimento com a comunidade.

Do apresentado pela Unicentro sobre a extensão, cabe ressaltar que não são reconhecidas como ações de extensão atividades exclusivamente teóricas ou que se restrinjam ao âmbito da comunidade acadêmica. A concepção de extensão universitária prevista na legislação vigente e nas diretrizes nacionais pressupõe diálogo com a sociedade, impacto social e envolvimento direto dos estudantes em ações transformadoras e participativas.

Desta forma, caso essas condições não estejam atendidas, o curso deverá rever as ações de modo a atender, na integralidade, à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Ressaltamos que as ações de extensão apresentadas no projeto pedagógico do Curso (PPC) deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos.
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Desta forma, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, encaminhe resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, bem como a avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.361.194-6

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este relator é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Turismo – Bacharelado, ofertado no *campus* de Irati, ofertado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 02/02/2026 até 01/02/2030, com fundamento nos artigos 47 e parágrafo único do artigo 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 2.445 horas (duas mil, quatrocentas e quarenta e cinco) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, período mínimo de integralização mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

Determina-se à IES que por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

a) caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para elevar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas.

b) encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, 09/11/2020.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Edson Aires da Silva
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 02 de setembro de 2025.

Aurélio Bona Júnior
Presidente da CES